1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha nº 90, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **SIDNEI BELLÉ,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Pátria no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o N° 802.922.249-15 e portador da Cédula de Identidade N° 2.850.548 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e de outro lado.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, CONSÓRCIO PÚBLICO, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.329.119-15, RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Rua José Bressan nº 2578, bairro: Centro Cep: 89.895-000, Município de Riqueza -SC doravante denominado **CONSÓRCIO.**

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO os fins estabelecidos no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que a teor do que foi anunciado e proposto em Assembléia Geral do CIS/AMERIOS, que levaram a fundação do Consórcio Público, visando elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento para os municípios consorciados.

CONSIDERANDO os fundamentos legais estabelecidos no art. 241 da Constituição Federal, arts. 6º e 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, bem como o teor das cláusulas do Contrato Administrativo de Rateio.

CONSIDERANDO fato novo imprevisível que resultou na obtenção de mais recursos para ampliar o programa de saúde pública do município, que visa proporcionar melhor qualidade de vida a população, principalmente a mais carente, fato que requer igualmente a alteração contratual, ampliando formalmente o valor inicialmente pactuados por esse ser insuficiente.

CONSIDERANDO, enfim, as razões supracitadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA QUARTA e conseqüentemente a CLÁUSULA OITAVA do Contrato de Rateio que epígrafe foi celebrado entre as partes, relativamente "Do rateio" e "Da Rubrica Orçamentária", a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos neste 1º Termo Aditivo, a saber:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula quarta (Do rateio) e a Cláusula Oitava (Da Rubrica Orçamentária) do contrato originalmente celebrado,

que disciplina sobre o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO VALOR

Clausula Segunda – A Contratante acrescentará no repasse original o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** para ser utilizado na prestação dos serviços objeto pactuado.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.520/2017na seguinte rubrica orçamentárias:

Fonte	Desp	Projeto Atividade	Nome do Projeto da atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Valores
1002	818	103010008.2.012	Manutenção das Atividades da saúde	3.3.93.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 72.000,00

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo inicialmente pactuados e não alcançadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que segue para deliberação em Assembleia Geral.

Município de Caibi 10 de Maio de 2018.

SIDNEI BELLÉ
Secretário de saúde
Contratante

RENALDO MUELLER
Presidente da CIS/AMERIOS
Contratado

TESTEMUNHAS

TAÍS TATIANE BELÉ
CPF: 066.842.529-67

FIAMA REGINATO
CPF: 087.964.219-08

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054

Ratificado pela Assembleia Geral. Em 17/05/2018 - Ata nº 064/2018

Arnildo Luiz Kollet
ASSESSOR JURÍDICO DA AMERIOS
OAB/SC 35378